



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

ATO DE MESA Nº 02/2023, 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, de acordo com Art. 136, I, b, do RI.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE CORONEL EZEQUIEL/RN,

CONSIDERANDO, que o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 136, I, em sua alínea b, onde regulamenta a Suplementação das dotações no orçamento da Câmara, observando o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, que a Lei 4320/64 estabelece critérios para fontes de créditos adicionais; e por fim;

RESOLVE;

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar distribuídos da seguinte forma:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das ações das Ações do Poder Legislativo

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$9.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 9.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários, que serão usados como fontes para o artigo anterior, ocorrerão por anulação parcial/total dos seguintes elementos de despesa:

01.02 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

2001 – Manutenção das ações das Ações do Poder Legislativo	
3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.470,90
3.3.90.40 – Serviços de tec. da informação e Comunicação - PJ	R\$ 1.800,00
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.329,10
TOTAL	R\$ 9.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 9.600,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de março de 2024.

Atenciosamente;

Kenia Costa Farias de Macedo
PRESIDENTE

Jadson Pontes da Silva
2º SECRETÁRIO

José Galdino de Oliveira Filho
1º SECRETÁRIO

Yuri de Sousa Araújo
VICE - PRESIDENTE



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

JUSTIFICATIVA

Este Ato de Mesa encontra fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 136, I, em sua alínea b, assim como na Lei Nacional nº4320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A necessidade se aplica devido a necessidade do abastecimento do veículo para que as atividades da Câmara possam ser desenvolvidas, conforme necessidades de deslocamento da atual gestão. Na Câmara, existe a locação de um veículo e que necessita do presente saldo orçamentário para prosseguimento do **Processo administrativo nº 050315/2024/DISP - Aquisição de combustíveis destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.**

Por fim, a responsabilidade fiscal está sendo estritamente observada e é necessário o presente Ato de Mesa nº 02/2024 para o devido ajuste no Orçamento e distribuição de saldos orçamentários da Câmara Municipal.

Kenia Costa Farias de Macedo
PRESIDENTE